DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.033

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 13, 14 e 15 de Setembro de 2025

Audiência pública debate prevenção ao suicídio

Atividade legislativa foi proposta pelo vereador Cezar Leite e reunirá especialistas e entidades no Edifício Bahia Center



Foto: br.freepik.com

A Câmara Municipal de Salvador realiza amanhã (16), às 9h, uma audiência pública dedicada à prevenção ao suicídio, tema considerado uma urgência em saúde pública. A iniciativa, proposta pelo vereador Cezar Leite (PL), vai reunir parlamentares, médicos psiquiatras, psicólogos e representantes de entidades especializadas, como a Associação Brasileira de Psiquiatria. O encontro, aberto ao público, será no auditório do Edifício Bahia Center. O objetivo é elaborar estratégias, fortalecer redes de apoio e ampliar a conscientização.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
13, 14 e 15 de Setembro de 2025

Ano XXXIV
N° 7.033

Beca propõe controle do chorume na coleta de lixo

Projeto de Lei nº 386/2025 exige sistemas de retenção e armazenamento para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Beca: o chorume representa um risco à saúde pública

Tramita na Câmara o Projeto de Lei nº 386/2025, de autoria do vereador Beca (Republicanos), que torna obrigatória a implantação de sistemas de coleta e retenção de chorume nos caminhões responsáveis pela coleta de resíduos sólidos em Salvador.

Segundo o vereador, a proposta é uma resposta às recorrentes denúncias de moradores sobre o vazamento de chorume nas ruas, sobretudo em regiões como Cajazeiras, Subúrbio Ferroviário e Itapuã.

"O líquido escuro e de odor forte, proveniente da decomposição do lixo, representa um risco à saúde pública e ao meio ambiente. Portanto, é inadmissível que Salvador continue convivendo com caminhões que despejam chorume pelas vias", afirmou Beca.

Ele ressaltou ainda que "essa lei é uma medida de justiça ambiental", lembrando que apenas 1 litro de chorume pode contaminar até 100 litros de água, conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

De acordo com o projeto, todos os caminhões usados na coleta de resíduos sólidos deverão estar equipados com sistemas de contenção e armazenamento de chorume, devidamente vedados e com manutenção periódica.

A responsabilidade pela adequação será das empresas contratadas para o serviço, sob fiscalização da Prefeitura. O texto prevê prazo de até 180 dias para adaptação da frota após a sanção da lei. O descumprimento poderá acarretar advertência, multa e até suspensão do contrato.



Fotos: Internet

Se aprovada, Salvador poderá se tornar uma das primeiras capitais do Nordeste a adotar o controle rigoroso do chorume na coleta urbana, fortalecendo as políticas de saneamento e saúde ambiental.

A matéria será analisada pelas comissões temáticas da Câmara antes de seguir para votação em plenário.

Problemas do chorume



Contaminação da água: infiltração em lençóis freáticos e rios.
Risco à saúde: proliferação de doenças e agentes patogênicos.
Mau cheiro: desconforto e redução da qualidade de vida urbana.
Degradação ambiental: morte de plantas e animais por toxidade.
Impacto econômico: custos extras em saneamento e limpeza urbana.
Erosão do solo: altera a composição e reduz a fertilidade.
Atração de vetores: favorece a presença de insetos, ratos e outros animais transmissores de doenças.
Corrosão de estruturas: danifica pavimentos e sistemas de drenagem.
Poluição visual: manchas escuras e resíduos espalhados pelas ruas.
Desvalorização imobiliária: áreas afetadas tornam-se menos atrativas para moradia e comércio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara promove audiência pública para discutir prevenção ao suicídio

O vereador Cezar Leite vai presidir o debate, amanhã (16), às 9h, no auditório do Edifício Bahia Center

A Câmara Municipal de Salvador realiza amanhã (16), às 9h, uma audiência pública para debater e formular políticas de prevenção ao suicídio, por iniciativa do vereador Cezar Leite (PL). O objetivo, segundo o parlamentar, é enfrentar um problema de saúde pública que atinge milhares de pessoas em todo o país e também na capital baiana. Aberta ao público, a atividade ocorrerá no auditório do Edifício Bahia Center, na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro.

Médico e membro da Comissão de Saúde do Legislativo Municipal, Cezar Leite destacou que a audiência reunirá vereadores, médicos psiquiatras, psicólogos e representantes de instituições como a Associação em Defesa das Pessoas com Transtornos Mentais e a Associação Brasileira de Psiquiatria.



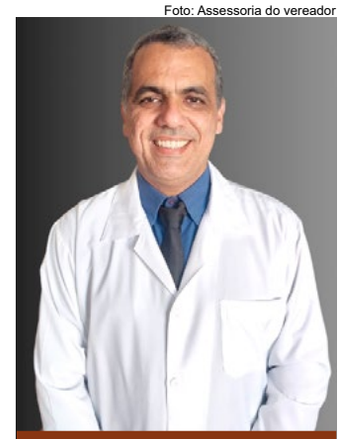
Foto: Internet

"Precisamos falar sobre esse tema urgentemente. O suicídio é uma tragédia silenciosa que pode ser prevenida com informação, políticas públicas eficazes e uma rede de apoio fortalecida. Esta audiência é um passo fundamental para ouvirmos especialistas, elaborarmos estratégias e mostrarmos para a população que ela não está sozinha. Vamos unir forças para salvar vidas", afirmou Cezar Leite.

CVV

Segundo pesquisa divulgada pelo Centro de Valorização da Vida (CVV), o Brasil perde uma pessoa por suicídio a cada 45 minutos. Em Salvador, a média é de, no mínimo, dois casos por semana. Os números reforçam a necessidade de aprofundar a discussão, implementar estratégias de prevenção e fortalecer as redes de apoio e acolhimento.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Cezar Leite: "O suicídio é uma tragédia silenciosa"

"Se você estiver passando por dificuldades, ligue para o CVV. O serviço é gratuito, sigiloso e funciona 24 horas por dia, sete dias por semana. Basta ligar 188 ou acessar o site cvv.org.br para conversar por chat ou e-mail. O CVV também dispõe de atendimento presencial em alguns postos e oferece informações adicionais em sua página oficial", diz a entidade.

Sandro Filho sugere QR Code Pix para o pagamento de tributos

A proposição tem como objetivo modernizar a arrecadação dos impostos e taxas municipais

Com o objetivo de modernizar a arrecadação e facilitar a vida dos cidadãos, o vereador Sandro Filho (PP) apresentou o Projeto de Lei nº 363/2025, que obriga o Poder Executivo a disponibilizar a opção de pagamento de tributos municipais por meio de QR Code Pix.

"A proposta representa um avanço importante em termos de agilidade, praticidade e segurança. Atualmente, muitos contribuintes enfrentam dificuldades com boletos, filas em bancos e prazos limitados. Com o PIX, o pagamento passa a ser instantâneo, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana", afirmou o vereador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Sandro Filho

Ela argumenta que a medida trará benefícios diretos para a população, que poderá quitar suas obrigações tributárias de forma mais rápida e simples, usando apenas o celular. "Além disso, o tempo que antes era perdido em deslocamentos e processos burocráticos poderá ser melhor aproveitado pelas pessoas em suas atividades pessoais e profissionais", frisou Sandro Filho.

"O Pix já é uma realidade no dia a dia dos brasileiros. Nada mais justo que o município também acompanhe essa modernização, oferecendo um meio de pagamento que devolve ao cidadão o que ele mais precisa: tempo e comodidade", destacou Sandro Filho.

Ele também afirmou que é um passo importante rumo à digitalização dos serviços públicos e à eficiência na gestão tributária, tornando o processo menos burocrático e mais próximo da realidade tecnológica da população.

CÂMARA MUNICIPAL

58ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSB**	**02′**
4	**PT**	**02′**
5	**PODE**	**05′**
6	**PP**	**07′**
7	**UNIÃO**	**08′**
8	**PRD**	**05′**
9	**PSDB**	**05′**
10	**PDT**	**05′**
11	**PV**	**02′**
12	**CIDADANIA**	**02′**
13	**REPUBLICANOS**	**05′**
14	**MDB**	**02′**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 175/24.....Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Com Voto em Separado.
Discussão única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Conforme art. 35, XIV, do R.I.

MOÇÃO Nº 175/25.....Aplauso a São Carlo Acutis, o primeiro santo millennial de nosso tempo, canonizado pela Igreja Católica Apostólica Romana em cerimônia conduzida pelo Papa Leão XIV, no dia 07 de setembro de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de setembro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 385 **/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas educativas com QR Code para denúncia de importunação sexual e canais de apoio à mulher nos terminais de ônibus, estações de metrô e no interior de veículos do transporte público coletivo do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a fixação de placas educativas com QR Code para denúncia de importunação sexual e acesso a canais de apoio à mulher nos terminais de ônibus, estações de metrô e no interior de veículos do transporte público coletivo do município de Salvador.

Art. 2º As placas de que trata esta Lei deverão:

I - Conter a seguinte mensagem principal: "ASSÉDIO É CRIME. DENUNCIE. AQUI VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.";

II - Conter QR Codes com direcionamento instantâneo dos cidadãos para:

a) Canal oficial de denúncia, o Disque 180; b) Canais de acolhimento e apoio (Central de Atendimento à Mulher - CAM, Delegacia da Mulher - DEAM); c) Informações sobre os direitos da vítima e a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.718/2018, que versa sobre importunação sexual;

III - Ser fixadas em locais de alta visibilidade e fácil acesso, como: a) Portas internas de banheiros femininos e masculinos em terminais e estações; b) Áreas de espera e corredores de circulação; c) Painéis internos dos veículos, preferencialmente próximos às portas;

IV - Ter dimensões e material adequados ao ambiente onde serão instaladas, garantindo resistência e durabilidade, sendo as dimensões mínimas de 21 cm de altura por 29,7 cm de largura (formato A4) para veículos e 42 cm de altura por 59,4 cm (formato A2) de largura para terminais e estações;

V - Estar redigidas em linguagem clara e acessível.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), será responsável por:

I - Produzir, disponibilizar gratuitamente e instalar as placas, conforme modelo oficial único;

II - Garantir a ampla divulgação desta Lei junto às permissionárias e concessionárias do transporte público;

III - Realizar a fiscalização do cumprimento desta Lei;

IV - Promover a substituição periódica ou sempre que houver alteração nos canais de denúncia e apoio, desgaste ou dano ao material.

Art. 4º Caberá às permissionárias e concessionárias do serviço público de transporte:

I - Permitir e facilitar a instalação e manutenção das placas em seus veículos e instalações;

II - Zelar pela integridade do material fixado.

Art. 5º Os prazos para implantação das placas serão:

I - 120 (sessenta) dias, para terminais, estações e pontos de embarque e desembarque;

II - 180 (cento e oitenta) dias, para a frota de veículos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo promover os respectivos ajustes nas leis orçamentárias para as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher, em especial a importunação sexual, é uma realidade cruel e cotidiana no espaço público. O transporte coletivo, principal meio de locomoção de milhares de soteropolitanas, infelizmente é um palco frequente dessas violações, que ferem a dignidade e restringem o direito fundamental de ir e vir das mulheres.

Este projeto de lei nasce da urgência em combater essa questão social com instrumentos eficazes, modernos e ao alcance de todos. A fixação de placas educativas com QR Codes é uma medida concreta que utiliza a tecnologia para romper a barreira do silêncio e da subnotificação. No exato momento do constrangimento ou da agressão, a vítima ou uma testemunha terá, de forma discreta e imediata, acesso direto aos canais de denúncia e acolhimento.

Ao colocar essa ferramenta nos locais de maior circulação e dentro dos próprios veículos, estamos criando uma rede de proteção digital e presente, integrando o poder público, as empresas permissionárias e a cidadania no dever comum de enfrentar e erradicar a violência de gênero.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na política de segurança e dignidade para as mulheres de Salvador.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 386/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistemas de coleta e retenção de chorume nos caminhões de coleta de resíduos sólidos no Município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Salvador, a instalação de sistemas de coleta e retenção de chorume em todos os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por chorume o líquido resultante da decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos sólidos, com potencial poluente e odor característico.

Art. 3º Os sistemas de coleta e retenção deverão conter:

I – Reservatório estanque com capacidade proporcional ao volume transportado;

II – Válvula de segurança para escoamento controlado;

III – Vedação adequada para evitar vazamentos durante o trajeto;

IV – Manutenção periódica registrada e fiscalizada.

Art. 4º As empresas contratadas ou permissionárias responsáveis pela coleta de resíduos terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequar toda a frota às exigências previstas.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa de até R$ 10.000,00 por veículo irregular;

III – Suspensão temporária da autorização de operação;

IV – Cassação da autorização em caso de reincidência.

Art. 6º A fiscalização e aplicação das penalidades serão de responsabilidade da **LIMPURB** e da **Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS)**, podendo contar com apoio da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 60 (sessenta) dias para regulamentação e início da fiscalização.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa combater um problema recorrente e silencioso nas vias públicas de Salvador: o **vazamento de chorume** proveniente dos caminhões de coleta de lixo. Há registro e denuncias recorrentes de vazamento de chorume por caminhões de lixo em Salvador, especialmente em bairros com grande fluxo de coleta, como Cajazeiras, Subúrbio Ferroviário e Itapuã. Embora não haja uma matéria jornalística especifica citando um caso isolado com data e local exato, o problema é amplamente reconhecido por moradores e órgãos ambientais como uma prática comum em diversas cidades do Brasil, incluindo Salvador.

Esse líquido, altamente poluente, representa risco à saúde pública, contamina o solo e a rede de drenagem, além de gerar mau odor e atrair vetores de doenças.

A implantação de sistemas de retenção de chorume é uma medida simples, eficaz e já adotada em diversos municípios brasileiros. Ela fortalece a política de saneamento básico, melhora a qualidade ambiental urbana e demonstra respeito à população que convive diariamente com os impactos da coleta de resíduos.

Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da **sustentabilidade**, da **eficiência na gestão pública** e da **responsabilidade ambiental**, pilares que devem nortear a atuação do poder público municipal.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço concreto na proteção da saúde coletiva e na valorização da limpeza urbana em Salvador.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

PROJETO DE LEI Nº 387/2025

Dispõe sobre a criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis no Município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a modalidade de atendimento móvel dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), denominada **CAPS Móvel**, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Os CAPS Móveis têm como objetivo ampliar o acesso à saúde mental, levando atendimento especializado a comunidades com baixa cobertura de serviços, zonas periféricas, áreas rurais e populações em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Cada unidade móvel deverá ser equipada com:

I – Espaço reservado para atendimento individual e em grupo;

II – Equipamentos básicos para triagem, acolhimento e medicação;

III – Equipe multiprofissional composta por psicólogo, psiquiatra, assistente social, enfermeiro e técnico de enfermagem;

IV – Sistema de registro digital integrado à rede municipal de saúde.

Art. 4º Os CAPS Móveis atuarão em articulação com os CAPS fixos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), CRAS, CREAS e demais serviços da rede de atenção psicossocial.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde poderá celebrar convênios com universidades, ONGs, instituições religiosas e comunitárias para apoio técnico, formação de profissionais e expansão da cobertura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias para regulamentação e início da implantação.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é uma das maiores urgências sociais do nosso tempo. Em Salvador, milhares de pessoas enfrentam transtornos mentais, dependência química, depressão e crises emocionais sem acesso adequado a atendimento especializado. A criação dos **CAPS Móveis** representa uma resposta concreta e humanizada a essa realidade.

Essas unidades itinerantes permitirão que o cuidado chegue onde ele é mais necessário — nas ruas, nas comunidades, nos territórios invisibilizados. Elas fortalecem a política de atenção psicossocial, promovem a inclusão, reduzem internações desnecessárias e ampliam o vínculo entre o SUS e a população.

A proposta está alinhada com os princípios da **descentralização do cuidado**, da **intersetorialidade** e da **promoção da dignidade humana**, pilares fundamentais da Reforma Psiquiátrica e da Lei nº 10.216/2001.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço histórico na saúde pública de Salvador.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87 **/ 2025**

Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Tarcísio Gomes de Freitas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Tarcísio Gomes de Freitas.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2025.

Ireuda Silva

JUSTIFICATIVA

Tarcísio Gomes de Freitas nasceu em 19 de junho de 1975, no Rio de Janeiro. Formou-se em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (Aman) em 1996 e em Engenharia Civil pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) em 2002, onde também concluiu mestrado em Engenharia de Transportes.

Tarcísio de Freitas iniciou sua carreira como militar, atuando na Missão da ONU no Haiti, e após deixar o Exército com a patente de capitão em 2008, ingressou na Controladoria-Geral da União. Exerceu funções de liderança no DNIT durante o governo Dilma e, posteriormente, coordenou o Programa de Parcerias de Investimentos no governo Temer. Como Ministro da Infraestrutura no governo Bolsonaro, conduziu grandes concessões e leilões que impulsionaram a infraestrutura nacional. Em 2022, foi eleito governador de São Paulo, destacando-se por sua gestão voltada à atração de investimentos e parcerias público-privadas.

Embora Tarcísio de Freitas não tenha vínculos diretos com Salvador, sua trajetória exemplifica um compromisso notável com o desenvolvimento nacional e a melhoria da infraestrutura brasileira. Sua experiência e realizações em cargos de alta responsabilidade demonstram uma dedicação que transcende fronteiras estaduais.

Conceder-lhe o título de cidadão soteropolitano seria uma forma de reconhecer e homenagear sua contribuição ao progresso do país, inspirando líderes locais a buscar excelência em gestão pública e desenvolvimento de infraestrutura. Além disso, essa honraria poderia fortalecer laços institucionais entre o estado de São Paulo e Salvador, promovendo intercâmbio de boas práticas e cooperação mútua em projetos futuros.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

Ireuda Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88 **/ 2025**

Concede o título de Cidadã Soteropolitano a Senadora a Senhora Damares Regina Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano a Senhora Damares Regina Alves

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Solene para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2025.

Ireuda Silva

JUSTIFICATIVA

Damares Regina Alves nasceu em 11 de março de 1964, em Paranaguá, Paraná. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Carlos e em Pedagogia pela Faculdade Pio Décimo. Sua trajetória profissional é marcada por uma dedicação intensa às causas sociais, especialmente na defesa dos direitos das mulheres, crianças e populações vulneráveis.

Na década de 1980, Damares foi uma das fundadoras do Comitê Estadual de Sergipe do Movimento Nacional Meninas e Meninos de Rua, atuando na proteção de crianças em situação de vulnerabilidade. Posteriormente, engajou-se na defesa dos direitos das mulheres pescadoras e trabalhadoras rurais. Com mais de 20 anos de experiência como assessora parlamentar no Congresso Nacional, destacou-se no combate à pedofilia e na proteção da infância, advogando voluntariamente para mulheres e crianças em situações de risco.

Em 2019, Damares assumiu o cargo de Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, onde implementou políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos. Em 2022, foi eleita senadora pelo Distrito Federal com 714.562 votos, representando 44,98% dos votos válidos. Atualmente, além de suas funções no Senado, ocupa o cargo de Secretária Nacional do Mulheres Republicanas, movimento que busca aumentar a participação feminina na política.

A concessão do título de cidadã soteropolitana a Damares Alves seria um reconhecimento à sua dedicação incansável às causas sociais que também afetam Salvador. Sua atuação em prol dos direitos das mulheres, crianças e comunidades tradicionais ressoa com os desafios enfrentados pela capital baiana. Além disso, sua experiência e compromisso podem inspirar e fortalecer iniciativas locais, promovendo o bem-estar e a inclusão social na cidade.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

Ireuda Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89 **/ 2025**

Concede a Comenda Maria Quitéria a Senhora Damares Regina Alves

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a Comenda Maria Quitéria a Senhora Damares Regina Alves

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2025.

Ireuda Silva

JUSTIFICATIVA

Damares Regina Alves, nasceu em Paranaguá no dia 11 de março de 1964. É uma advogada, pastora evangélica fundamentalista religiosa e política brasileira filiada ao Republicanos. Atualmente exerce o mandato de senadora da República pelo Distrito Federal. Foi Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos de 2019 até 2022, durante o governo do ex presidente Jair Bolsonaro.

Foi pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular bem como da Igreja Batista da Lagoinha, em Belo Horizonte e assumiu a coordenadoria de um projeto educacional chamado "Programa Proteger", organização criada por Guilherme Zanina Schelb, procurador regional da República no Distrito Federal e membro da Associação Nacional de Juristas Evangélicos - ANAJURE (organização da qual Damares foi Diretora de Assuntos Parlamentares), conhecido por defender o projeto apelidado "Escola Sem Partido".

Em 1995, Damares filiou-se ao recém-criado Partido Progressista Brasileiro (PPB), e, em 1999, mudou-se para Brasília, para trabalhar como auxiliar parlamentar, no gabinete do deputado Josué Bengtson (PTB-PA), também pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular e seu tio. Ela foi assessora parlamentar por seis anos no gabinete do deputado federal acreano Henrique Afonso (filiado ao PT, depois ao Partido Verde), que era pastor presbiteriano.

Foi assessora parlamentar no Congresso Nacional por mais de vinte anos, antes de sua nomeação para o ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Em março de 2022, filiou-se ao partido Republicanos e em 2022, Damares Alves foi eleita senadora.

Desse modo, é justíssima a homenagem concedendo a Comenda Maria Quitéria a Senhora Damares Regina Alves, pelos serviços sociais prestados aos soteropolitanos, direta e indiretamente, na atuação como parlamentar e defensora dos direitos das mulheres e criança. Por todo exposto, a Comenda Maria Quitéria deve ser concedida a Senhora Rogéria de Almeida Pereira dos Santos.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

Ireuda Silva

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº405/2025

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) disciplina a contratação de estagiários como ato educativo escolar supervisionado, voltado à preparação para o trabalho e à complementação da formação acadêmica;

CONSIDERANDO que a ampliação de oportunidades de estágio na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador contribui para a formação prática de estudantes, gera capital humano qualificado, fortalece a cultura de inovação no serviço público e melhora a capacidade de resposta do Estado às demandas da população;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 29.633, de 12 de abril de 2018, institui e regula o Programa de Estágio no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador — servindo de base legal e de política pública estruturante para a formação prática de estudantes —, de modo que a ampliação da oferta de estágios ora proposta se alinha e fortalece essa diretriz já estabelecida pelo Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de acessibilidade e inclusão nos processos seletivos e na execução do estágio, de modo a assegurar igualdade de oportunidades a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a importância de parcerias institucionais com universidades, centros universitários, institutos federais e escolas técnicas (públicas e privadas), para formação de convênios que facilitem a seleção, o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos estágios;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de planejamento e controle (diagnóstico de demandas por órgão/entidade, acompanhamento de resultados e avaliação periódica) qualifica a gestão e assegura a responsabilidade fiscal, nos termos da legislação aplicável;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, que, por meio dos órgãos competentes, seja instituído um Programa Municipal Unificado de Estágios, destinado a estudantes de nível médio, técnico, superior e de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, com a finalidade de promover a inserção de jovens nas funções da Administração Pública Municipal.

Salvador-Bahia, 01 de setembro de 2025.

Sandro Filho

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 406/2025

Considerando que a instalação de totens que dispensem água e ração para animais em situação de rua irá atenuar a sua desnutrição e desidratação.

Considerando que a Prefeitura poderá instalar e abastecer os totens que dispensem água e ração para animais em situação de rua no âmbito do município de Salvador, especialmente, nos bairros que apresentam as maiores concentrações de animais que encontram-se nesta situação de vulnerabilidade.

Considerando que os próprios moradores poderão, caso desejem, abastecer os totens.

Considerando que a Prefeitura poderá desenvolver campanhas publicitárias visando comunicar a população sobre o tema, a fim de fomentar a participação dos cidadãos no abastecimento dos totens.

Considerando que a Prefeitura poderá firmar parcerias com fins de custear tal projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS QUE DISPENSEM ÁGUA E RAÇÃO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA. Com tal medida, os animais que vivem nas ruas de Salvador poderão se beneficiar com o fácil acesso a alimento e água. Além disso, o projeto também visa estimular que a própria população abrace a causa e abasteça os totens uma vez que estejam instalados. Ademais, frisa-se que a instalação destes totens já é uma realidade no município de Montenegro/RS, fruto de uma parceria entre a Prefeitura e empresa privada, contando, ainda, com a participação dos moradores, que atuam no abastecimento dos totens. Logo, o projeto representa um importante avanço e concretização do Direito Animal em Salvador.

Salvador, de agosto de 2025.

MARCELE MORAES

JUSTIFICATIVA

A partir da lei municipal n° 9.718/2023, o município de Salvador passou a proibir a realização de testes de cosméticos ou produtos de qualquer natureza em animais.

Contudo, a referida norma é omissa no que tange ao destino que é dado a animais que foram usados em tais testes e que podem ser adotados.

Nesse viés, é essencial a criação de lei que verse sobre a adoção de cães e gatos que foram utilizados em testagens de cosméticos ou produtos de qualquer natureza, a fim de possibilitar a esses animais um local de moradia seguro, bem como estejam sob a tutela de tutores responsáveis comprometidos com o seu bem-estar, saúde e segurança.

Em razão da importância do tema e do potencial inclusivo deste Projeto de Lei, exortamos os nobres pares para o apoio e aprovação da presente propositura.

Salvador, de agosto de 2025.

MARCELE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 407/2025

Considerando que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando a importância de promover a proteção das pessoas em estado de vulnerabilidade, em especial aos idosos;

Considerando que diversas empresas adotam como prática o assédio a idosos e aposentados no oferecimento de créditos consignados;

Considerando a elevada quantidade de idosos e aposentados que se encontram altamente endividados no Brasil;

Considerando a necessidade de a legislação promover a proteção da população em geral, promovendo a alteração das normas sempre que identificada uma nova modalidade de violação de direitos e garantias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA.

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Federal dos Deputados, se digne elaborar um projeto de Lei, estabelecendo regras rigorosas quanto as ofertas de crédito consignado por telemarketing ou outro meio, visando coibir o assédio a idosos e aposentados, incluindo limitações de horário, necessidade de consentimento expresso e penalidades severas para o descumprimento.

Salvador, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 408/2025

Considerando que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando a importância de promover a proteção das pessoas em estado de vulnerabilidade;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, foi promulgado em 11 de setembro de 1990 e necessita de uma adequação à nova realidade social;

Considerando que diariamente os meios de comunicação noticiam diversos ataques e violações aos direitos das pessoas com vulnerabilidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA.

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Federal dos Deputados, se digne a promover a alteração do Código de Defesa do Consumidor, propondo a inclusão de capítulo específico sobre a proteção de consumidores vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência, hipossuficientes informacionais, etc.), detalhando direitos e mecanismos de defesa diferenciados.

Salvador, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

MOÇÃO Nº 176/25.....Aplausos pelo Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 177/25.....Aplausos pelo Dia Internacional da Democracia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 1782/25.....Aplausos pelo Dia do Rádio.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 179/25.....Aplausos pelo Dia Mundial da Doação de Órgãos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 180/25.....Aplausos pelo Dia da Bíblia Católica, celebrado no dia 30 de setembro, data instituída para homenagear a Palavra de Deus como fonte de fé, esperança e orientação para a vida cristã.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 264/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 35 anos do Bando de Teatro Olodum.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 265/25.....Requeiro à Mesa, ouvido o plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Agente de Trânsito, a ocorrer no dia 23 de setembro de 2025, às 13h30, no Auditório Centro de Cultura.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CARLOS MUNIZ.

REQUERIMENTO Nº 266/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em celebração aos 40 anos de ordenação sacerdotal do Padre Édson Menezes, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 1.144/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.096/2025,
RESOLVE:
Declarar o(a) servidor(a) **MIRIAN SANTOS LIMA**, cad. 6.232, apto(a) a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Social, a partir de 15 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº037/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Convocar uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para o **dia 17 de setembro de 2025, às 11h, a ser realizada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador,** para deliberar sobre os projetos de lei do Poder Executivo abaixo elencados.

01 – PLE-175/2024. "Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências." (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**).

02 – PLE-338/2025. "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com garantia da União, para execução de despesas de capital, na forma que indica." (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**).

03 – PLE-339/2025. "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, com a garantia da União, na forma que indica e dá outras providências." (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**).

Salvador, 15 de setembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Declaração de Estabilidade no Serviço Público

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	Coordenação de Edu. Desen. Atenção a Saúde e Benefícios	2096/2025

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Inscrição suplementar no auxílio educação.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6232	Mirian Santos Lima	1962/2025

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 13 de Setembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:15	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.